



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

REFERÊNCIA TRE-MT: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL nº
0601616-19.2018.6.11.0000

AUTOR: ELEICAO 2018 SEBASTIAO CARLOS GOMES DE CARVALHO SENADOR

ADVOGADO: ANDRE DE ALBUQUERQUE TEIXEIRA DA SILVA - OAB/MT14054/O

LITISCONSORTE: Procuradoria Regional Eleitoral

LITISCONSORTE: PSD - PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO - COMISSÃO PROVISÓRIA

ESTADUAL DE MATO GROSSO

ADVOGADO: IRAJA REZENDE DE LACERDA - OAB/MT11987/O

ADVOGADO: ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - OAB/MT15462/O

ADVOGADO: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - OAB/MT8463/O

ADVOGADO: WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES - OAB/MT10400/O

ADVOGADO: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO - OAB/SP67219

ADVOGADO: MARCIO LOPES DE FREITAS FILHO - OAB/DF29181

ADVOGADO: RENATO FERREIRA MOURA FRANCO - OAB/DF35464

ADVOGADO: THAIS DINIZ COELHO DE SOUZA - OAB/DF40974

ADVOGADO: MAYRA JARDIM MARTINS CARDOZO - OAB/DF59414

ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO MACHADO - OAB/DF52908

ADVOGADO: SHELLY GIULEATTE PANCIERI - OAB/DF59181

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - OAB/RJ162327

LITISCONSORTE: CARLOS HENRIQUE BAQUETA FAVARO

ADVOGADO: IRAJA REZENDE DE LACERDA - OAB/MT11987/O

ADVOGADO: ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - OAB/MT15462/O

ADVOGADO: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - OAB/MT8463/O

ADVOGADO: WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES - OAB/MT10400/O

ADVOGADO: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO - OAB/SP67219

ADVOGADO: MARCIO LOPES DE FREITAS FILHO - OAB/DF29181

ADVOGADO: RENATO FERREIRA MOURA FRANCO - OAB/DF35464

ADVOGADO: THAIS DINIZ COELHO DE SOUZA - OAB/DF40974

ADVOGADO: MAYRA JARDIM MARTINS CARDOZO - OAB/DF59414

ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432

ADVOGADO: ANTONIO PEDRO MACHADO - OAB/DF52908

ADVOGADO: SHELLY GIULEATTE PANCIERI - OAB/DF59181

ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - OAB/RJ162327

LITISCONSORTE: GERALDO DE SOUZA MACEDO

ADVOGADO: IRAJA REZENDE DE LACERDA - OAB/MT11987/O

ADVOGADO: ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - OAB/MT15462/O

ADVOGADO: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - OAB/MT8463/O

ADVOGADO: WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES - OAB/MT10400/O

ADVOGADO: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO - OAB/SP67219

ADVOGADO: MARCIO LOPES DE FREITAS FILHO - OAB/DF29181

ADVOGADO: RENATO FERREIRA MOURA FRANCO - OAB/DF35464

ADVOGADO: THAIS DINIZ COELHO DE SOUZA - OAB/DF40974



ADVOGADO: MAYRA JARDIM MARTINS CARDOZO - OAB/DF59414
 ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432
 ADVOGADO: ANTONIO PEDRO MACHADO - OAB/DF52908
 ADVOGADO: SHELLY GIULEATTE PANCIERI - OAB/DF59181
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - OAB/RJ162327
 LITISCONSORTE: JOSE ESTEVES DE LACERDA FILHO
 ADVOGADO: IRAJA REZENDE DE LACERDA - OAB/MT11987/O
 ADVOGADO: ELVIS ANTONIO KLAUK JUNIOR - OAB/MT15462/O
 ADVOGADO: EDMUNDO DA SILVA TAQUES JUNIOR - OAB/MT8463/O
 ADVOGADO: WILSON GAMBOGI PINHEIRO TAQUES - OAB/MT10400/O
 ADVOGADO: JOSE EDUARDO MARTINS CARDOZO - OAB/SP67219
 ADVOGADO: MARCIO LOPES DE FREITAS FILHO - OAB/DF29181
 ADVOGADO: RENATO FERREIRA MOURA FRANCO - OAB/DF35464
 ADVOGADO: THAIS DINIZ COELHO DE SOUZA - OAB/DF40974
 ADVOGADO: MAYRA JARDIM MARTINS CARDOZO - OAB/DF59414
 ADVOGADO: THIAGO FERNANDES BOVERIO - OAB/DF22432
 ADVOGADO: ANTONIO PEDRO MACHADO - OAB/DF52908
 ADVOGADO: SHELLY GIULEATTE PANCIERI - OAB/DF59181
 ADVOGADO: CARLOS EDUARDO FRAZAO DO AMARAL - OAB/RJ162327
 RÉU: SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JUNIOR - OAB/MT6132/B
 ADVOGADO: KARINA DE PAULA KUFA - OAB/SP245404
 ADVOGADO: JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - OAB/MT12246/O
 ADVOGADO: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/DF29035
 ADVOGADO: FABIO HELENE LESSA - OAB/MT16633/O
 ADVOGADO: PAULO INACIO DIAS LESSA - OAB/MT13887/O
 ADVOGADO: NARCISO FERNANDES BARBOSA - OAB/DF48288
 ADVOGADO: APOLLO BERNARDES DA SILVA - OAB/DF44002
 ADVOGADO: JOSE RIZKALLAH JUNIOR - OAB/MS6125-B
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES - OAB/MS6337
 ADVOGADO: RHIAD ABDULAHAD - OAB/MS17854
 ADVOGADO: VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB/ES15239
 ADVOGADO: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO - OAB/MS14648
 RÉU: GILBERTO EGLAIR POSSAMAI
 ADVOGADO: KARINA DE PAULA KUFA - OAB/SP245404
 ADVOGADO: JOSE RIZKALLAH JUNIOR - OAB/MS6125-B
 ADVOGADO: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO - OAB/MS14648
 ADVOGADO: VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB/ES15239
 ADVOGADO: RHIAD ABDULAHAD - OAB/MS17854
 ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES - OAB/MS6337
 ADVOGADO: APOLLO BERNARDES DA SILVA - OAB/DF44002
 ADVOGADO: NARCISO FERNANDES BARBOSA - OAB/DF48288
 ADVOGADO: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/DF29035
 ADVOGADO: PAULO INACIO DIAS LESSA - OAB/MT13887/O
 ADVOGADO: FABIO HELENE LESSA - OAB/MT16633/O
 ADVOGADO: JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - OAB/MT12246/O
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JUNIOR - OAB/MT6132/B
 RÉU: CLERIE FABIANA MENDES
 ADVOGADO: ELLY CARVALHO JUNIOR - OAB/MT6132/B
 ADVOGADO: KARINA DE PAULA KUFA - OAB/SP245404
 ADVOGADO: JOAO VICTOR GOMES DE SIQUEIRA - OAB/MT12246/O



ADVOGADO: MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS - OAB/DF29035
ADVOGADO: FABIO HELENE LESSA - OAB/MT16633/O
ADVOGADO: PAULO INACIO DIAS LESSA - OAB/MT13887/O
ADVOGADO: NARCISO FERNANDES BARBOSA - OAB/DF48288
ADVOGADO: APOLLO BERNARDES DA SILVA - OAB/DF44002
ADVOGADO: JOSE RIZKALLAH JUNIOR - OAB/MS6125-B
ADVOGADO: DANNY FABRICIO CABRAL GOMES - OAB/MS6337
ADVOGADO: RHIAD ABDULAHAD - OAB/MS17854
ADVOGADO: VICTOR TEIXEIRA NEPOMUCENO - OAB/ES15239
ADVOGADO: HEBERTH SARAIVA SAMPAIO - OAB/MS14648
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral

DESPACHO

Vistos.

Por meio da petição constante do id. n.º 1390122, o Diretório Nacional do Partido Social Liberal – PSL requer sua habilitação como Terceiro Interessado nos autos da presente Ação de Investigação Judicial Eleitoral.

As partes foram instadas a se manifestarem acerca do pedido (id. n.º 1514722), tendo os embargantes expressamente concordado com o pleito (id. n.º 1563322), assim como o Ministério Público Eleitoral, o qual apontou que *“referida intervenção deverá ser admitida na forma de **assistência simples**”* (id. n.º 1568072).

Os demais litigantes deixaram transcorrer o prazo sem qualquer manifestação quanto a este ponto, conforme item 1.1 da Certidão encontrada no id. n.º 1591972.

É o que cabia relatar neste momento. Decido.

No caso concreto, impõe-se reconhecer o interesse indireto do requerente para intervir no feito na qualidade de assistente simples, haja vista que a candidata titular da chapa é filiada ao PSL, não havendo qualquer dúvida quanto ao fato de que ambos buscam o mesmo resultado da demanda.

A propósito, o art. 119 do Código de Processo Civil estabelece que, *in verbis*:

“Pendendo causa entre 2 (duas) ou mais pessoas, o terceiro juridicamente interessado em que a sentença seja favorável a uma delas poderá intervir no processo para assisti-la.” (destaquei)

Dada a natureza da relação jurídica entre os litigantes, é certo não se tratar de assistencial litisconsorcial, mas de assistência simples, conforme já decidido pela Corte Superior Eleitoral, nestes termos:



“ELEIÇÕES 2018. AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL ELEITORAL. REGISTRO DE CANDIDATURA. DEPUTADO ESTADUAL. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA LITISCONSORCIAL DO PARTIDO. IMPOSSIBILIDADE. ASSISTÊNCIA SIMPLES. AUSÊNCIA DE ATUAÇÃO DO ASSISTIDO. ILEGITIMIDADE. AGRAVO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO.

1. A ausência de interesse jurídico direto do Partido impossibilita sua atuação como assistente litisconsorcial do candidato. A pretensão meramente reflexa viabiliza apenas a atuação como assistente simples.

2. O assistente simples atua de forma acessória ao assistido, não tendo o candidato se insurgido contra a decisão que lhe foi desfavorável, a interposição de recurso pelo assistente revela-se inadmissível.

3. Agravo regimental não conhecido.” (destaquei)

(Recurso Especial Eleitoral nº 060395526, Acórdão, Relator(a) Min. Edson Fachin, Publicação: PSESS - Publicado em Sessão, Data 08/11/2018)

Pelo breve exposto, **defiro** o pedido constante do id. n.º 1390122 e admito a intervenção do **Diretório Nacional do PSL** como assistente simples de **Selma Rosane Santos Arruda, Gilberto Eglair Possamai e Clerie Fabiana Mendes**, na forma dos arts. 119 e 121 do CPC.

Por fim, considerando que a douta Procuradoria Regional Eleitoral suscitou, em suas contrarrazões constantes do id. n.º 1564372, questão preliminar alusiva à impossibilidade de juntada dos documentos trazidos com os embargos de declaração, uma vez que não se trataria de documentos novos, **determino** que se abra vista dos autos às partes para eventual manifestação acerca dessa questão, pelo prazo de 3 (três) dias, em obediência ao princípio da não surpresa (art. 10 do Código de Processo Civil).

Publique-se.

Intime-se.

Cuiabá-MT, 10 de junho de 2019.

Desembargador **Rui Ramos Ribeiro**

Relator em Substituição Legal

